
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO LEGISLATIVO 04/2020

**Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena
nº 04/2020**

A Câmara Municipal de Marilena através do seu Presidente e da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento de autoria dos excelentíssimos senhores vereadores Denilson Aragão Machado, Silvio Meneguetti, Sérgio Saraiva Muniz, Leurye Douglas Mazzotti e da excelentíssima senhora vereadora Débora Spotti;

RESOLVE

Art. 1º Revoga o Ato da Mesa 003/2020 de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Retoma as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes presenciais do Poder Legislativo Municipal conforme determina o REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Marilena.

Art. 2º Com base nas orientações de prevenção do Ministério da Saúde, da OMS (Organização Mundial da Saúde), da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena, determina-se:

§ 1º É obrigatório o uso de máscara durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º Os presentes no recinto deverão manter a distância mínima de 2 (dois) metros de qualquer outra pessoa.

Art. 3º O Presidente poderá declarar por prejudicada a sessão caso seja descumprido o presente Ato com base no Art. 39º Inciso XXV item C.

Parágrafo único. Declarada prejudicada a sessão, ela será transferida para o dia posterior útil no mesmo horário de início da sessão prejudicada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 11 de maio de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vice-Presidente

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
1ª Secretária

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F98B4C7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/05/2020. Edição 2007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>